



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2026, os dias:

01 de janeiro	Quinta-feira	<b>Confraternização Universal</b>	Feriado Nacional
02 de janeiro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
16 de fevereiro	Segunda-feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo
17 de fevereiro	Terça-feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo
18 de fevereiro	Quarta-feira	<b>Quarta-feira de cinzas</b>	Suspensão de expediente até as 13:00h (exceto serviços essenciais – funcionamento normal)
02 de abril	Quinta-feira	<b>Quinta-feira Santa</b>	Ponto Facultativo
03 de abril	Sexta-feira	<b>Paixão de Cristo / Sexta-feira Santa</b>	Feriado Municipal
20 de abril	Segunda-feira		Ponto Facultativo
21 de abril	Terça-feira	<b>Tiradentes</b>	Feriado Nacional
01 de maio	Sexta-feira	<b>Dia do Trabalhador</b>	Feriado Nacional
04 de junho	Quinta-feira	<b>Corpus Christi</b>	Feriado Municipal
05 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
13 de junho	Sábado	<b>Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio</b>	Feriado Municipal
09 de julho	Quinta-feira	<b>Revolução Constitucionalista</b>	Feriado Estadual
10 de julho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
07 de setembro	Segunda-feira	<b>Dia da Independência</b>	Feriado Nacional
12 de outubro	Segunda-feira	<b>Dia de Nossa Senhora Aparecida</b>	Feriado Nacional
28 de outubro	Quarta-feira	<b>Dia do Funcionário Público</b>	Ponto Facultativo
02 de novembro	Segunda-feira	<b>Dia de “Finados”</b>	Feriado Municipal
15 de novembro	Domingo	<b>Proclamação da República</b>	Feriado Nacional
20 de novembro	Sexta-feira	<b>Dia da Consciência Negra</b>	Feriado Estadual e Municipal
24 de dezembro	Quinta-feira		Ponto Facultativo
25 de dezembro	Sexta-feira	<b>Dia de Natal</b>	Feriado Nacional
31 de dezembro	Quinta-feira		Ponto Facultativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

**Parágrafo único.** Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

“Valdemar Balatore”;

I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar;

sanitário;

IV – Serviço de abastecimento de água e esgotamento

**Art. 2º.** A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Pradópolis é facultativo nos dias de feriado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 17 de dezembro de 2025.

**SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 2001 - Ano 2025

Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS ATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de motobomba, bem como para a execução dos serviços de retirada da bomba existente e instalação de novo equipamento no poço artesiano localizado no bairro Jardim Miriam, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo presente termo, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 706/2023, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente para que se proceda a contratação dos serviços, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2025 – DISPENSA 35/2025

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA: AGUA REAL POCOS ARTESIANOS LTDA – ME

VALOR: R\$ 41.433,50 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Pradópolis, 17 de dezembro de 2025.

Saulo Emmanuel Atique Filho

Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2026, os dias:

01 de janeiro	Quinta-feira	<b>Confraternização Universal</b>	Feriado Nacional
02 de janeiro	Sexta-feira	_____	Ponto Facultativo
16 de fevereiro	Segunda-feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo
17 de fevereiro	Terça-feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo
18 de fevereiro	Quarta-feira	<b>Quarta-feira de cinzas</b>	Suspensão de expediente até as 13:00h (exceto serviços essenciais – funcionamento normal)
02 de abril	Quinta-feira	<b>Quinta-feira Santa</b>	Ponto Facultativo
03 de abril	Sexta-feira	<b>Paixão de Cristo / Sexta-feira Santa</b>	Feriado Municipal
20 de abril	Segunda-feira	_____	Ponto Facultativo
21 de abril	Terça-feira	<b>Tiradentes</b>	Feriado Nacional
01 de maio	Sexta-feira	<b>Dia do Trabalhador</b>	Feriado Nacional
04 de junho	Quinta-feira	<b>Corpus Christi</b>	Feriado Municipal



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Assessor de Gabinete

### Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

#### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 2001 - Ano 2025

Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

05 de junho	Sexta-feira	_____	Ponto Facultativo
13 de junho	Sábado	<b>Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio</b>	Feriado Municipal
09 de julho	Quinta-feira	<b>Revolução Constitucionalista</b>	Feriado Estadual
10 de julho	Sexta-feira	_____	Ponto Facultativo
07 de setembro	Segunda-feira	<b>Dia da Independência</b>	Feriado Nacional
12 de outubro	Segunda-feira	<b>Dia de Nossa Senhora Aparecida</b>	Feriado Nacional
28 de outubro	Quarta-feira	<b>Dia do Funcionário Público</b>	Ponto Facultativo
02 de novembro	Segunda-feira	<b>Dia de "Finados"</b>	Feriado Municipal
15 de novembro	Domingo	<b>Proclamação da República</b>	Feriado Nacional
20 de novembro	Sexta-feira	<b>Dia da Consciência Negra</b>	Feriado Estadual e Municipal
24 de dezembro	Quinta-feira	_____	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Sexta-feira	<b>Dia de Natal</b>	Feriado Nacional
31 de dezembro	Quinta-feira	_____	Ponto Facultativo

**Parágrafo único.** Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**Art. 2º.** A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Pradópolis é facultativo nos dias de feriado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 17 de dezembro de 2025.

**SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3.514

de 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do descanso de Licença Prêmio para os servidores municipais Maria Aparecida da Silva, Vera Lucia Geraldello Rodrigues, Ana Lúcia Moreira da Silva e Jorge Alves Vasconcelos e dá outras providências.

**SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida nos autos dos Processos Trabalhistas nº 0010361-83.2019.5.15.0029,



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Assessor de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)